



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	
4505	07	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.505

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 874º CURSO DE CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAR – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 874º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ministrado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 06 à 10 de setembro do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil e 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.




Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.505


Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 29 de agosto de 2017.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Washington Alves Uchoa
2º Secretário


Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.505

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 874º CURSO DE CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, EM BELO HORIZONTE/MG

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 874º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, ministrado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 05 a 10 de setembro do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§2º - O custo desta participação é de R\$ 21.375,00

(vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

§3º - O custo compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.070.33801400000.00 - Diárias-Civil e 0191.0103100012.070.33903900000.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2017,

Walderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francoise Neves Lima Washington Alves Uirua
1º Secretário 2º Secretário

Paulo César Lima Contado Fábio da Silva de Carvalho
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1395 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 31 DE AGOSTO DE 2017